



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 5682, 97
Fls. 01
Resp. (A)

Ofício nº 2.216/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 13 de novembro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput" da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 154/17, Autógrafo nº 165/17, de autoria do Vereador Kiko Beloni, que *dispõe sobre a realização de feira e exposições itinerantes no Município de Valinhos e dá outras providências*, notadamente inciso X do artigo 4º e os artigos 5º e 7º, consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 20.078/2017-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de inconstitucionalidade (art. 5º e 7º) e contrariedade ao interesse público (art. 4º, X).

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e a patenteador respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(GJ/gj)

OFÍCIO

Nº 1687